

57
436
Ao Supremo Congresso Nacional

Sandoval, tendo sido altamente
accuzado de calumniador, em ple-
no Congresso, pelo S.^o Salama,
Illustre Deputado, e uzando do direi-
to que lhe concede a Lei, como
cidadão portuguez; requer por
este meio a alta Sabedoria de
S. M., se digne mandar reunir
os membros que devem formar
o competente Tribunal, a fim
que elle Sandoval possa dar a sua
defeza, e responder sobre todos
os pontos em que for accuzado; ou que
no caso que julgando-se seus es-
critos, e nelles não se encontrar ma-
teria sobre a qual se possa legi-
timamente fundar uma cauza
contra elle, seja então, por S. M.
declarado innocente, e publicamen-
te reintegrado na estima de
seus concidadãos, e não que esta
se possa perder, por inculpa-
ções feitas sem provas, antes de
ouvir o accuzado, e sobre tudo =

Clad. comp. de L. 17 de 2 de 1824

quando a parte que se queixa
não é competente accuzador, visto
o accuzado não ter personalizado
ninguém, em seus escritos, e se
tiver avizado a sua facção, do
estado politico da Europa; o que
se encontra annexo as attribui-
ções do publicista.

O requerente he com todo o
respeito

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

De Sua Magestade,
o mais attento subdito,

Candido d'Almeida Tavoral.

Lisboa 15 de Dezembro de 1821.

1-7
cx 36



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR